

Autos Extrajudiciais n. 202500290183

### Recomendação 2025008259443

#### RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, e arts. 60 a 68 da Resolução n.º 09/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 202500290183, instaurada nesta Promotoria de Justiça para apuração de condutas atribuídas ao Vereador **Fausto de Oliveira**, envolvendo possível ingresso indevido em áreas técnicas do Hospital Municipal de Morrinhos/GO, intimidações a servidores públicos e interferências em protocolos de atendimento;

CONSIDERANDO que, embora o parlamentar tenha apresentado manifestação negando os fatos (mov. 16), as condutas relatadas, se confirmadas, configuram interferência indevida no exercício da atividade médica e comprometimento da segurança assistencial, sendo, portanto, graves o suficiente para justificar a atuação preventiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO a manifestação do **CREMEGO** (mov. 11), alertando para os riscos éticos, técnicos e legais decorrentes da atuação de agentes políticos em ambiente hospitalar sem autorização, bem como os reflexos sobre a autonomia profissional da equipe médica, a integridade dos pacientes e o sigilo médico;

CONSIDERANDO que o exercício da função parlamentar deve observar os limites legais e constitucionais, especialmente os previstos no art. 31 da Constituição Federal, que delimita o controle externo da Administração pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de atuar com foco na prevenção de conflitos, na resolução extrajudicial de controvérsias e na preservação dos serviços públicos essenciais, como a saúde;

**RECOMENDA** ao Sr. **FAUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 19 de maio de 1964, filho de Dionezia Ribeiro de Oliveira, portador do CPF nº 342.007.031-49, Vereador do Município de Morrinhos/GO, que:

- 1) **Abstenha-se, doravante, de adentrar, sem prévia e formal autorização**, em ambientes internos, técnicos ou assistenciais do Hospital Municipal de Morrinhos/GO e de qualquer outra unidade de saúde, notadamente salas vermelhas, UTIs, centros cirúrgicos, enfermarias e espaços de uso restrito, cuja entrada se limite a profissionais habilitados, conforme normas médicas, sanitárias e administrativas vigentes;
- 2) **Abstenha-se de dirigir-se, em tom intimidatório ou ofensivo**, aos profissionais da saúde durante o exercício de suas funções, devendo resguardar o respeito à autonomia técnica da equipe, aos protocolos assistenciais e ao sigilo médico-paciente;
- 3) **Evite qualquer forma de incitação ou mobilização de pacientes, acompanhantes ou servidores** contra os profissionais de saúde da unidade, bem como **não interfira na triagem, classificação de risco ou ordem de atendimento**, competências estas privativas dos profissionais habilitados;
- 4) Observe que **condutas futuras semelhantes poderão ensejar responsabilização por ato de improbidade administrativa**, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (atualmente Lei nº 14.230/2021), além da adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis, inclusive no âmbito cível e penal;
- 5) **Manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sua anuência, ou não, ao cumprimento da presente Recomendação**, sob pena de adoção das providências legais cabíveis em caso de omissão ou descumprimento.

**RECOMENDA** ao Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos, Sr. **Leandro Ventura Alves**, que:

- 1) **Tome ciência formal da presente Recomendação**, declarando, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, o compromisso institucional da Presidência da Câmara com o seu cumprimento;
- 2) **Providencie a ampla divulgação do teor desta Recomendação aos demais parlamentares**, orientando-os quanto aos limites legais da atividade fiscalizatória

em ambientes de saúde e reforçando a necessidade de respeito aos profissionais da área, aos usuários do sistema e às normas sanitárias, éticas e administrativas que regem tais espaços;

3) Comunique, formalmente, a esta Promotoria de Justiça o **acatamento integral da Recomendação** por parte da Presidência da Câmara, bem como as providências adotadas para divulgação e orientação interna.

**ADVERTÊNCIA:** O descumprimento da presente Recomendação por parte de qualquer dos destinatários poderá ensejar a adoção de medidas cabíveis, inclusive a **instauração de inquérito civil** e eventual **ajuizamento de ação judicial**, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional e político-administrativa.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação:

- Ao Vereador **Fausto de Oliveira**;
- Ao Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos, **Leandro Ventura Alves**;
- À **Secretaria Municipal de Saúde**;
- Ao **CREMEGO**;
- À **noticiante Isabela Silva Oliveira**.

Publique-se extrato no DOMP, nos termos da Resolução CPJ nº 09/2018.

Morrinhos/GO, data do protocolo.

*[assinado digitalmente]*  
**GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vicente de Oliveira, em 07/08/2025, às 18:25**, e consolidado no sistema Atena em 08/08/2025, às 14:06, sendo gerado o código de verificação f6f5ffa0-56a7-013e-8794-0050568b62b7, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.